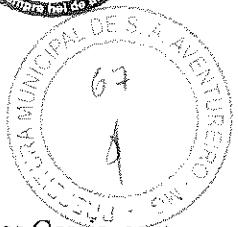




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: HLO Produções Artísticas Ltda. - ME, firma sediada no Município de Além Paraíba - MG, à Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Ilha Gama Cerqueira, CEP 36660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.824/0001-05, representada por seu titular Augusto Cézar Pinho Lopes, portador do RG nº M-8.146.139 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 009.090.906-29.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1^a) Constitui objeto deste instrumento a locação 04 tendas com lona antichama chapéu de bruxa com estrutura em aço e pintada; e, 50 metros de gradil tubular com medidas de 1,20x2,00 metros, afim de suprir a necessidade urgente do Município com o enfrentamento da Pandemia do COVID 19, que será locado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 039/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2^a) O preço total deste contrato é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), os quais serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais.

3^a) O preço acima contratado é irreajustável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, sendo o primeiro pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e o outro após 30 (trinta) dias do primeiro pagamento.

4^a) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

5^a) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

6^a) São obrigações da Contratante:

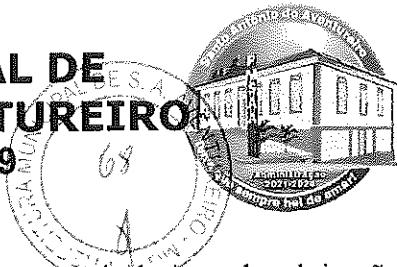
- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de locação de acordo com as determinações do Contrato;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- comunicar à **Contratada** quaisquer anormalidades detectadas;
- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.

7^a) São obrigações da Contratada:

- executar os serviços de locação de acordo com o objeto do presente contrato;
- reexecutar os serviços, no total ou em parte, do objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais ou técnicas empregadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou por seu titular, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da locação;
- responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas; e,
- sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

8º) As tendas e gradil ora locados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender em separado aos munícipes com suspeita de estarem infectados com o COVID-19, evitando, assim, um contágio entre aqueles que procurarem os serviços de saúde do Município.

9º) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante** legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

10) A vigência contratual deste instrumento é 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

11) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termo Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.59), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

13) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.

14) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa:

- pelo atraso em disponibilizar os materiais permanentes ora locados: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- pela recusa em realizar a locação, caracterizada em dez dias após sua solicitação; 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em substituir a tenda ou gradil rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** resarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** a **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

18) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

19) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

21) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal Além Paráiba e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paráiba-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 23 de março de 2021.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE

HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA./ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: Brenda Franciela Regente Félix
Nome: Brenda Franciela Regente Félix
CPF: 339.515.606-74

Assinatura: Mafum Silva Rabelo
Nome: Mafum Silva Rabelo
CPF: 045.093.786-18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 039/2021. Dispensa de Licitação nº 018/2021. Contrato Administrativo nº 026/2021. Justificativa: arts. 1º dos Decretos Municipais nº 005/2021, 045/2021 e 050/2021 e art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. - ME. Objeto: Locação de 04 tendas com lona antichama chapéu de bruxa com estrutura em aço e pintada; e, 50 metros de gradil tubular com medidas de 1,20x2,00 metros. Valor Total: R\$ 28.800,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.59). 23/03/2021. Anderson Pinto Medeiros – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 23 de março de 2021.

P/Comissão de Licitação

termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do artigo 32, §1º, inciso II da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320 de 1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município Santa Vitória, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual serão efetuados os créditos dos recursos para o Município de Santa Vitória, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do município de Santa Vitória não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput, deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do art. 60, § 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória-MG, 25 de março de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino
Dec. Legislativo CM 235/2021

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:95EAE2BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
Nº 027/2021, DISPENSA Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 027/2021, **Dispensa nº** 002/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de manutenção elétrica dos parques de iluminação pública de municípios consorciados ao CIDES. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratado: K.F. SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.055.876/0001-30. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R\$14.784,40. Vigência: 24/03/2021 a 24/09/2021. Data da Ratificação: 24/03/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 99 FR 117. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

M
io de Santa Vitória - MG, nos 24 de março de 2021.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:8E46A621

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 029/2021 – Processo Licitatório nº 019/2021 Pregão Presencial RP nº 009/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Conectamed Comércio e Distribuição Eireli, CNPJ: 28.843.702/0001-56. Objeto: aquisição de material destinado à limpeza pesada dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R\$37.784,44. Validade: 12 meses - de 24/03/2021 a 24/03/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 25 de março de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:83A09D3A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 117/2020

AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 117/2020

Fica cancelado a partir da dia 24/03/2021, o item 05 da Ata de Registro de Preços 117/2020 Pregão RP 067/2020 PL 116/2020, do fornecedor registrado, DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 36.941.956/0001-35, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória, 24 de março de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Cláudiane S. Teixeira
Código Identificador:87FCCF6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 039/2021. Dispensa de Licitação nº: 018/2021. Contrato Administrativo nº 026/2021. Justificativa: arts. 1º dos Decretos Municipais nº 005/2021, 04/2021 e 050/2021 e art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. - ME. Objeto: Locação de 04 tendas com lona antichama chapéu de bruxa com estrutura em aço e pintada; e, 50 metros de gradil tubular com medidas de 1,20x2,00 metros. Valor Total: R\$ 28.800,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.59). 23/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:644E5A09



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

Infringindo a lei de direitos autorais, é proibida a reprodução integral ou parcial de qualquer matéria publicada no site, seja qual for o meio usado para sua obtenção.

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

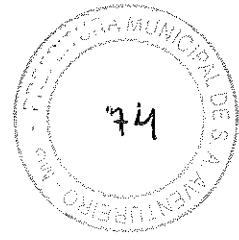
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 039/2021. Dispensa de Licitação nº 018/2021.

março 25, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Dr.
Lia
JF

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO. – Processo de
Licitação nº.039/2021. Dispensa de Licitação nº 018/2021.
Contrato Administrativo nº 026/2021. Justificativa: arts. 1º dos
Decretos Municipais nº 005/2021, 045/2021 e 050/2021 e art. 24,
IV, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: HLO Produções Artísticas
Ltda. – ME. Objeto: Locação de 04 tendas com lona antichama
chapéu de bruxa com estrutura em aço e pintada; e, 50 metros
de gradil tubular com medidas de 1,20×2,00 metros. Valor Total:
R\$ 28.800,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.59). 23/03/2021.
Anderson Pinto Medeiros – Presidente da Comissão de Licitação.
Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.